



MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

Declaração de Dependentes – Principais Aspectos para a Concessão de Dependentes

1) Considerações Iniciais

Os militares poderão declarar seus dependentes por meio de uma Declaração de Dependentes (DD), a fim de que possam ser incluídos, renovados ou suspensos no Cadastro de Dependentes da Diretoria do Pessoal Militar da Marinha (DPMM).

Informações detalhadas constam da Carta de Serviços ao Usuário da DPMM, disponível em https://www.svpm.mb/sites/default/files/documentos/Carta_Servicos_DPMM2021.pdf

Os militares Veteranos e os pensionistas devem comparecer ao Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) ou na [Organização Militar de Apoio e Contato \(OMAC\)](#) mais próxima de sua residência. Após a ratificação da DD, a OM/SVPM/OMAC encaminhará as declarações para DPMM ou para o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN).

Os procedimentos constam da Carta de Serviços ao Usuário do SVPM, disponível em https://www.marinha.mil.br/svpm/sites/www.marinha.mil.br/svpm/files/CARTA_DE%20SERVICOS_FINAL_SET21.pdf

2) Dependentes Declarados e Inscritos no Banco de Dados de Pessoal e seus Direitos

De acordo com o art. 23 da Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, os dependentes de militares regularmente declarados e inscritos nos bancos de dados de pessoal das Forças Armadas, ou aqueles que se encontrem em processo de regularização de dependência na data de publicação desta Lei permanecerão como beneficiários da Assistência Médico-Hospitalar (AMH) prevista na alínea “e” do inciso IV do caput do art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), conforme estabelecido no regulamento de cada Força Armada..

Além da AMH, farão jus ao Auxílio Funeral, Auxílio Pré-escolar e Identificação no Serviço de Identificação da Marinha (SIM).

3) Dependentes Previstos no Estatuto dos Militares

O art. 50, § 2º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, diz que são considerados dependentes do militar, desde que assim declarados por ele na organização militar competente, como abaixo transcrito:

I - o cônjuge ou o companheiro com quem viva em união estável, na constância do vínculo;

II - o filho ou o enteado:

a) menor de 21 (vinte e um) anos de idade;

b) inválido;

§ 3º Podem, ainda, ser considerados dependentes do militar, **DESDE QUE NÃO RECEBAM RENDIMENTOS** e sejam declarados por ele na organização militar competente:

I - o filho ou o enteado estudante menor de 24 (vinte e quatro) anos de idade;

II - o pai e a mãe;

III - o tutelado ou o curatelado inválido ou menor de 18 (dezoito) anos de idade que viva sob a sua guarda por decisão judicial.

§ 5º - Após o falecimento do militar, manterão os direitos previstos nas alíneas “e”, “f” e “s” do inciso IV do **caput** deste artigo, enquanto conservarem os requisitos de dependência, mediante participação nos custos e no pagamento das contribuições devidas, conforme estabelecidos em regulamento:

I - o viúvo, enquanto não contrair matrimônio ou constituir união estável;

II - o filho ou o enteado menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido;

III - o filho ou o enteado estudante menor de 24 (vinte e quatro) anos de idade;

IV - os dependentes a que se refere o § 3º deste artigo, por ocasião do óbito do militar.”

4) Conceito de Rendimentos

De acordo com o contido no Estatuto dos Militares, em seu art. 50, § 3º, levando-se em consideração, ainda, o Decreto nº 10.651/2021, o conceito de rendimentos passa a vigorar com o seguinte texto:

a) São considerados rendimentos, na hipótese prevista no § 3º do art. 50 da Lei no 6.880/1980:

I - a renda ou os proventos de qualquer natureza, inclusive salários, pensões, aluguéis, bolsas de estudos ou pesquisas que importem a contraprestação de serviços e pensões especiais de ex-combatentes; e

II - os ganhos de capital e os rendimentos, considerados tributáveis, recebidos de pessoa física ou jurídica, nos termos do disposto no Regulamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, aprovado pelo Decreto nº 9.580/2018.

b) Não são considerados rendimentos, em qualquer situação:

I - os valores recebidos de programas de assistência social custeados pela Fazenda Pública; e

II - as importâncias pagas a filhos ou enteados estudantes:

a) a título de auxílios, provenientes de estágios; e

b) referentes a bolsas de estudo e de pesquisa, quando recebidas exclusivamente para realização de estudos ou pesquisas e desde que não importem a contraprestação de serviços.

5) Requisitos para a Concessão de Dependentes

Em conformidade com o inciso 1.3.3 da DGPM-303 (4ª revisão), são, ainda, considerados dependentes do militar, **desde que vivam sob a sua dependência econômica, sob o mesmo teto e não percebam rendimentos**, quando expressamente declarados na OM e publicados em Boletim do Pessoal Militar – TOMO II:

- a) a filha, a enteada e a tutelada, nas condições de viúvas, separadas ou divorciadas judicialmente ou administrativamente (disposto na alínea g do inciso 1.3.4), sem rendimentos;
- b) a mãe solteira, a madrasta viúva, a sogra viúva ou solteira, bem como separadas ou divorciadas judicialmente ou administrativamente (disposto na alínea g do inciso 1.3.4), sem rendimentos;
- c) os avós e os pais, quando inválidos ou interditos, e respectivos cônjuges, estes sem rendimentos;
- d) o pai maior de 60 (sessenta) anos e seu respectivo cônjuge, ambos sem rendimentos;
- e) o irmão, o cunhado e o sobrinho, quando menores ou inválidos ou interditos e sem outro arrimo;
- f) a irmã, a cunhada e a sobrinha, solteiras, viúvas, separadas ou divorciadas judicialmente/administrativamente, sem rendimentos;
- g) a(o) neta(o), quando órfã(o), menor inválida(o) ou interdita(o);
- h) a pessoa que viva, no mínimo, há 5 (cinco) anos sob sua dependência econômica, comprovada mediante justificação judicial. Ressalta-se que a pessoa desta alínea não poderá estar enquadrada em nenhuma outra alínea deste inciso e nem do inciso anterior; e
- i) o menor que esteja sob sua guarda, sustento e responsabilidade, mediante autorização judicial- Termo de Guarda e Responsabilidade (TGR).

6) Suspensão de Dependentes

A DPMM tem recebido um elevado número de Declaração de Dependentes (DD) para suspensão dos dependentes indiretos relacionados no inciso 1.3.3 da DGPM-303 (4ª Rev. Mod.3), por motivo de falecimento, **cujo endereço declarado na Certidão de Óbito não confere com o endereço do militar declarado na DD**, o que constitui discrepância, visto indicar que o dependente não residia sob o mesmo teto do militar na data do óbito.

Tal discrepância impede a suspensão por falecimento, sendo a DD restituída, a fim de que seja efetuada a alteração do motivo da suspensão para "deixar de viver sob o mesmo teto". **Neste caso, o militar não faz jus ao Auxílio-Funeral**. Relembra-se que, sempre que deixarem de ser atendidos os requisitos para a manutenção da concessão, o militar deverá encaminhar a DD de suspensão, imediatamente após o fato gerador, tais como: contrair matrimônio ou ocorrer a sua dissolução, constituir união estável ou ocorrer a sua desconstituição, deixar de viver sob o mesmo teto e/ou sob dependência econômica, dentre outros, de acordo com o disposto na alínea a do inciso 1.8.1 da citada norma.

Após a suspensão do dependente realizada pela DPMM, compete à Organização Centralizadora (OC) do militar/pensionista realizar o acerto da parcela FUSMA, de acordo com o anexo I-8 da SGM-302 (5ª revisão).

7) Documentos para Concessão de Dependência

Conforme orientação da DPMM, os seguintes documentos deverão ser anexados à Declaração de Dependentes a ser encaminhada à DPMM/CPesFN, quando da concessão, renovação ou suspensão de dependentes, conforme os casos abaixo relacionados, elencados na Minuta da DGPM-303 (5ª revisão):

a) Dependentes inscritos após a vigência da Lei nº 13.954/2019:

I - Concessão de Dependentes diretos:

VÍNCULOS / MOTIVOS	DECLARAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS À(AO) DPMM/CPesFN
ESPOSO (A)	DD, DBA, Certidão de Casamento e Comprovante de Situação Cadastral no CPF.
COMPANHEIRO(A) SOLTEIRO (A)	DD, DBA, Certidão de Nascimento, Sentença Judicial Declaratória, Justificação Judicial/Ação de Produção Antecipada da Prova ou Escritura Pública Declaratória de Constituição de União Estável e Comprovante de Situação Cadastral no CPF.
COMPANHEIRO (A) VIÚVO (A)	DD, DBA, Certidão de Casamento, Certidão de Óbito do esposo ou Certidão de Casamento com averbação do óbito do cônjuge falecido, Sentença Judicial Declaratória, Justificação Judicial/Ação de Produção Antecipada da Prova ou Escritura Pública Declaratória de Constituição de União Estável e Comprovante de Situação Cadastral no CPF.
COMPANHEIRO(A) SEPARADO(A)/DIVORCIADO(A)	DD, DBA, Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio, Sentença Judicial Declaratória, Justificação Judicial/Ação de Produção Antecipada da Prova ou Escritura Pública Declaratória de Constituição de União Estável e Comprovante de Situação Cadastral no CPF.
COMPANHEIRO (A) SEPARADO (A) DE FATO	DD, DBA, Certidão de Casamento, e Sentença Judicial Declaratória e Comprovante de Situação Cadastral no CPF.
FILHO (A) MENOR DE 21 ANOS	DD, DBA, Certidão de Registro Civil do(a) filho(a) e Sentença de Adoção (se filhos adotivos).
FILHO (A) INVÁLIDO (A)	DD, DBA (nascimento e de invalidez), Certidão de Registro Civil do(a) filho(a), Termo de Inspeção de Saúde (TIS) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF.
ENTEADO (A) MENOR DE 21 ANOS	DD, DBA, Certidão de Registro Civil do enteado(a), Certidão de Casamento do militar, Sentença Judicial Declaratória, Justificação Judicial/Ação de Produção Antecipada da Prova ou Escritura Pública Declaratória de Constituição de União Estável.
ENTEADO (A) INVÁLIDO (A)	DD, DBA de invalidez, Certidão de Registro Civil do(a) enteado(a), Termo de Inspeção de Saúde (TIS), Certidão de Casamento do militar, Sentença Judicial Declaratória, Justificação Judicial/Ação de Produção Antecipada da Prova ou Escritura Pública Declaratória de Constituição de União Estável e Comprovante de Situação Cadastral no CPF.
PENSIONISTAS, (VIÚVO (A) OU COMPANHEIRO (A).	DD, Certidão de Casamento (viúva(o)/companheira(o)); Certidão de Nascimento (companheira(o) solteira(o)); Certidão de Casamento e Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento com averbação do óbito do cônjuge falecido (companheira(o) viúva(o)); Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio (companheira(o) separado(a) ou divorciada(o)) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

II - Concessão de Dependentes Indiretos:

VÍNCULOS / MOTIVOS	DECLARAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS À(AO) DPMM/CPesFN
FILHO(A) ESTUDANTE, MAIOR DE 21 E MENOR DE 24 ANOS, SEM RENDIMENTOS.	DD, DBA, Declaração Escolar ou Declaração de Matrícula atualizada, Certidão de Registro Civil do filho(a), Declaração de Benefício do INSS (consta/nada consta) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF.
ENTEADO(A) ESTUDANTE, MAIOR DE 21 ANOS E MENOR DE 24 ANOS, SEM RENDIMENTOS.	DD, DBA, Declaração Escolar ou Declaração de Matrícula atualizada, Certidão de Registro Civil do(a) enteado(a), Certidão de Casamento do militar, Sentença Judicial Declaratória, Justificação Judicial/Ação de Produção Antecipada da Prova ou Escritura Pública Declaratória de Constituição de União Estável, Declaração de Benefício do INSS (consta/nada consta) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF.
PAI, SEM RENDIMENTOS.	DD, Certidão de Registro Civil do genitor, Declaração de Benefício do INSS (consta/nada consta) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF.
MÃE, SEM RENDIMENTOS.	DD, Certidão de Registro Civil da genitora, Declaração de Benefício do INSS (consta/nada consta) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF.
TUTELADO(A), SEM RENDIMENTOS.	DD, DBA, Certidão de Registro Civil do tutelado(a), Termo de Tutela, Declaração de Benefício do INSS (consta/nada consta) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF.
CURATELADO(A) INVÁLIDO(A), SEM RENDIMENTOS.	DD, Certidão de Registro Civil do curatelado(a), Termo de Curatela, Termo de Inspeção de Saúde (TIS), Declaração de Benefício do INSS (consta/nada consta) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF.
MENOR SOB GUARDA POR DECISÃO JUDICIAL.	DD, DBA, Termo de Guarda e Responsabilidade (TGR), Certidão de Registro Civil do Menor e , Declaração de Benefício do INSS (consta/nada consta).

b) Dependentes inscritos antes da vigência da Lei nº 13.954/19:

I - Concessão de Dependentes Diretos e Indiretos:

VÍNCULOS / MOTIVOS	DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS ENCAMINHADOS À(AO) DPMM/CPesFN
ESPOSO(A)	DD, DBA, Certidão de Casamento.
FILHO(A) MENOR DE 21 ANOS	DD, DBA, Certidão de Nascimento, e Sentença de Adoção (se filhos adotivos).
FILHA VIÚVA, SEM REMUNERAÇÃO	DD, DBA, Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do esposo.
FILHA SEP/DIV JUD/ADM, SEM REMUNERAÇÃO	DD, DBA, Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio.
FILHA SOLT > DE 21ANOS e < DE 24 ANOS, SEM REMUNERAÇÃO	DD, DBA, Certidão de Nascimento.
FILHA SOLT. MAIOR DE 24 ANOS, SEM REMUNERAÇÃO	DD, DBA, Certidão de Nascimento.
FILHO ESTUDANTE, > DE 21 e < DE 24 ANOS, SEM REMUNERAÇÃO	DD, DBA, Declaração Escolar atualizada e Certidão de Nascimento.
FILHO(A) INVÁLIDO(A) OU INTERDITO(A)	DD, DBA (nascimento e de invalidez ou interdição), Certidão de Nascimento, Termo de Inspeção de Saúde – TIS – (inválidos) ou Termo de Curatela (interditos).
COMPANHEIRO(A) SOLTEIRA	DD, DBA, Certidão de Nascimento, Sentença Judicial Declaratória, Justificação Judicial ou Escritura Pública Declaratória.
COMPANHEIRO(A) VIÚVA	DD, DBA, Certidão de Casamento, Certidão de Óbito do esposo, Sentença Judicial Declaratória, Justificação Judicial ou Escritura Pública Declaratória.

COMPANHEIRO(A) SEP/DIV JUD/ADM	DD, DBA, Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio, Sentença Judicial Declaratória, Justificação Judicial ou Escritura Pública Declaratória.
MÃE VIÚVA, SEM REMUNERAÇÃO	DD, DBA de falecimento do pai do militar (caso for o cônjuge da mãe), Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do esposo.
MÃE SEP/DIV JUD/ADM, SEM REMUNERAÇÃO	DD, Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio.
MÃE INVÁLIDA OU INTERDITA	DD, DBA de invalidez ou interdição, Termo de Inspeção de Saúde (inválida) e/ou Termo de Curatela (interdita), Certidão de Nascimento (solteira) ou Certidão de Casamento (casada) ou Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do esposo (viúva) ou Certidão de Casamento com averbação da separação/divórcio (separada ou divorciada).
MÃE CASADA, SEM REMUNERAÇÃO, CÔNJUGE DO PAI INVÁLIDO OU INTERDITO	DD, Certidão de Casamento (Somente se o pai for dependente declarado).
MÃE CASADA, CÔNJUGE DO PAI MAIOR DE 60 ANOS, SEM REMUNERAÇÃO	DD, Certidão de Casamento (Somente se o pai for dependente declarado).
MÃE SOLTEIRA, SEM REMUNERAÇÃO	DD, Certidão de Nascimento.
PAI INVÁLIDO OU INTERDITO	DD, DBA de invalidez ou interdição, Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento (casado) ou Certidão de Casamento e Certidão de Óbito da esposa (viúvo) ou Certidão de Casamento com averbação da separação/divórcio (separado ou divorciado), Termo de Inspeção de Saúde (inválido) e/ou Termo de Curatela (interdito).
PAI MAIOR 60 ANOS, CASADO, SOLTEIRO, VIÚVO SEP/DIV JUD/ADM, SEM REMUNERAÇÃO	DD, Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento (casado) ou Certidão de Casamento e Certidão de Óbito da esposa (viúvo) ou Certidão de Casamento com averbação da separação/divórcio (separado ou divorciado).
MADRSTA VIÚVA, SEM REMUNERAÇÃO	DD, Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do esposo.
MADRSTA SEP/DIV JUD/ADM, SEM REMUNERAÇÃO	DD, Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio.
MADRSTA CASADA, SEM REMUNERAÇÃO, CÔNJUGE DO PAI INVÁLIDO OU INTERDITO	DD, Certidão de Casamento (Somente se o pai for dependente declarado).
PAI OU PADRASTO, SEM REMUNERAÇÃO, CÔNJUGE DA MÃE INVÁLIDA OU INTERDITA	DD, Certidão de Casamento (Somente se a mãe for dependente declarada).
IRMÃO MENOR SEM OUTRO ARRIMO	DD, Certidão de Nascimento, Certidão de Óbito dos pais.
IRMÃO INVÁLIDO/INTERDITO, SEM OUTRO ARRIMO	DD, DBA de Invalidez ou Interdição, Certidão de Nascimento, Termo de Inspeção de Saúde (inválido) ou Termo de Curatela (interdito) e Certidão de Óbito dos pais.
IRMÃ SOLTEIRA/VIÚVA SEM REMUNERAÇÃO	DD, Certidão de Nascimento (solteira) ou Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do esposo (viúva).
IRMÃ SEP/DIV JUD/ADM, SEM REMUNERAÇÃO	DD, Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio.
SOBRINHA SEP/DIV JUD/ADM, SEM REMUNERAÇÃO	DD, Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio.
SOBRINHA SOLTEIRA, VIÚVA SEM REMUNERAÇÃO	DD, Certidão de Nascimento (solteira) ou Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do esposo (viúva).
SOBRINHO INVÁLIDO/INTERDITO, SEM OUTRO ARRIMO	DD, Certidão de Nascimento, Termo de Inspeção de Saúde (inválido) ou Termo de Curatela (interdito) e Certidão de Óbito dos pais.

SOBRINHO MENOR SEM REMUNERAÇÃO E SEM OUTRO ARRIMO	DD, Certidão de Nascimento e Certidão de Óbito dos pais.
NETA(O) ÓRFÃ(O), MENOR	DD, Certidão de Nascimento e Certidão de Óbito dos pais.
NETA(O) ÓRFÃ(O), INVALIDO(A). OU INTERDITO(A)	DD, DBA de Invalidez ou Interdição, Certidão de Nascimento, Certidão de Óbito dos Pais, Termo de Inspeção de Saúde (inválido) ou Termo de Curatela (interdito) .
SOGRA, SOLTEIRA, VIÚVA, SEM REMUNERAÇÃO	DD, Certidão de Casamento do militar, Certidão de Nascimento (solteira) ou Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do esposo (viúva).
SOGRA SEP/DIV JUD/ADM, SEM REMUNERAÇÃO	DD, Certidão de Casamento do militar, Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio.
CUNHADA SOLTEIRA, VIÚVA, SEM REMUNERAÇÃO	DD, Certidão de Nascimento (solteira) ou Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do esposo (viúva).
CUNHADA SEP/DIV JUD/ADM., SEM REMUNERAÇÃO	DD, Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio.
CUNHADO MENOR, SEM OUTRO ARRIMO	DD, Certidão de Nascimento e Certidão de Óbito dos pais.
CUNHADO INVÁLIDO/INTERDITO SEM OUTRO ARRIMO	DD, Certidão de Nascimento, Termo de Inspeção de Saúde (inválido) ou Termo de Curatela (interdito) e Certidão de Óbito dos pais.
TUTELADO(A)	DD, DBA, Certidão de Nascimento, Termo de Tutela.
TUTELADO(A) INVÁLIDO(A)/INTERDITO(A)	DD, DBA (tutela e invalidez ou interdição) Certidão de Nascimento, Termo de Tutela, Termo de Inspeção de Saúde (inválidos) ou Termo de Curatela (interditos) e Certidão de Óbito dos pais.
MENOR SOB GUARDA, SUSTENTO E RESPONSABILIDADE DO MILITAR	DD, DBA, Termo de Guarda e Responsabilidade (TGR), Certidão de Nascimento.
ENTEADO(A) INVÁLIDO(A) /INTERDITO(A)	DD, DBA de invalidez ou interdição, Certidão de Nascimento, Termo de Inspeção de Saúde (inválidos) ou Termo de Curatela (interditos), Certidão de Casamento do militar.
ENTEADA SOLTEIRA SEM REMUNERAÇÃO, MAIOR DE 21 OU 24 ANOS	DD, DBA, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento do militar.
ENTEADO(A) MENOR DE 21 ANOS	DD, DBA, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento do militar.
ENTEADA SEP/DIV JUD/ADM, SEM REMUNERAÇÃO	DD, DBA, Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio da enteada, Certidão de Casamento do militar.
ENTEADO ESTUDANTE, MAIOR DE 21 E MENOR DE 24 ANOS, SEM REMUNERAÇÃO	DD, DBA, Declaração Escolar atualizada, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento do militar.
PESSOA QUE VIVA SOB A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DO MILITAR HÁ MAIS DE 5 ANOS, SOLTEIRA(O) OU CASADA(O)	DD, Justificação Judicial, Certidão de Nascimento (solteira) ou Certidão de Casamento (casada).
PESSOA QUE VIVA SOB A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DO MILITAR HÁ MAIS DE 5 ANOS, SEP/DIV JUD/ADM	DD, Justificação Judicial, Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio.
PESSOA QUE VIVA SOB A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DO MILITAR HÁ MAIS DE 5 ANOS, VIÚVO(A)	DD, Justificação Judicial, Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do esposo(a).

EX-COMPANHEIRA (O) COM PENSÃO ALIMENTÍCIA.	DD e DBA.
EX-ESPOSO(A) SEP/DIV JUD COM PENSÃO ALIMENTÍCIA	DD, DBA, Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio.
AVÓS INVÁLIDOS OU INTERDITOS E RESPECTIVOS CÔNJUGES, SEM REMUNERAÇÃO	DD, Certidão de Nascimento (solteiro(a)), Certidão de Casamento (casado(a)), Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do esposa(o) (viúvo(a), Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio (separados/divorciados), Termo de Inspeção de Saúde (inválidos), Termo de Curatela (interditos).
PENSIONISTAS (VIÚVA OU COMPANHEIRA)	DD, Certidão de Casamento (viúva(o)/companheira(o)); Certidão de Nascimento (companheira(o) solteira(o)); Certidão de Casamento e Certidão de Óbito (companheira(o) viúva(o)); Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio (companheira(o) separado(a) ou divorciada(o)).